



Instituto Social das  
MEDIANEIRAS DA PAZ  
ISMPE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A JC GÁS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **JC GÁS LTDA ME**, situada na Av. André Vidal de Negreiros, 75, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.115.346/0001-91, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.321.944-71e **JOAOZITO BERNARDO DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 122.748.257-42, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a alteração do Contrato, para inclusão de itens de produtos que poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme **PROPOSTA** da **CONTRATADA** que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento será nas dependências do prédio da **UPAE GOIANA**, Engenho Boa Vista, s/nº, Goiana, PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo dos produtos fornecidos durante o mês, conforme preços abaixo descritos, no valor estimado mensal de até R\$ 2.000,00(dois mil reais). O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**2.1.1. TABELA DE PREÇOS**

**AGUA MINERAL VALLE CLARO- R\$ 4,00(quatro reais)**

**AGUA MINERAL GELISA- R\$ 5,00( cinco reais)**

**AGUA MINERAL 500 ML- R\$ 0,75( setenta e cinco centavos).**

**AGUA MINERAL 1,5 LITRO- R\$ 2,50( dois reais e cinquenta centavos).**

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** de forma mensal, com prévio recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND) devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato que não foram modificadas

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 17 de MAIO de 2021.

*Maria Luíza Mota da Silva*  
**Contratante**

Instituto Social das Medianeiras da Paz  
Maria Luíza Mota da Silva

*Carlos Eduardo de S. Carneiro*  
**Contratada**

Jc Gás Ltda Me  
Carlos Eduardo de Souza Carneiro

*M. Maria de Conceição de Souza Carneiro*  
**Contratada**

Jc Gás Ltda Me  
Joazito Bernardo de Moura

Testemunhas

*José Manoel Guilherme dos S. Silva*

*Lucas Mathias Costa Fernandes*

CPF

134.873.864-29

104.535.834-74

\_\_\_\_\_